



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 - Ano 14 - Edição 1694



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 38 – Folha 33

16 de julho de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 12.208 de abril de 2024, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0342/2024	INDEFERIDO	ENU-7C24
0344/2024	INDEFERIDO	RVG-0A12
0268/2024	DEFERIDO	DJP-7155
0341/2024	DEFERIDO	EKO-5A37

Carla Carvalho Vensel
Secretária de Mobilidade Urbana e Rural

REF: Publicação da Comissão de Monitoramento das Parcerias “APAE e PESTALOZZI”
DLC – 18.137/2024

Considerando o DLC 18.137/2024, processo que está em andamento que trata sobre “Incremento temporário para entidades prestadoras de serviços de reabilitação de pessoas com deficiência física e/ou intelectual – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, incremento nº 1713502108, Associação Pestalozzi de Sumaré, incremento nº 1713502109.

Conforme Lei 13.019/2014, em seu art.35, V, “g” e “h”, deve ser providenciada a designação da Comissão de Monitoramento da parceria, considerando a imensa necessidade desta Comissão para seguimento do processo, solicitamos a publicação no Diário Oficial, a referida Comissão composta por:

Ana Paula Pereira Pimentel
Matricula 14593
RG. 35.199.573-0

Elisângela dos Reis Gomes
Matricula 15378
RG. 29.728.443-5

Michele Henrique Ferreira
Matricula 17756
RG. 43.255.856-1

Simone Aparecida Dorneles
Matricula 9351
RG. 27.752.973-6

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Sumaré, 17 de julho de 2024

Bruno Reina da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Edital 001/2024- Município de Sumaré
Edital de Convocação de Credores-Acordos em Precatórios 2024

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 6.180 de 25 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 11.349, de 24 de Maio de 2022, no que se coadunam com as Resoluções 303/2019, CNJ e 314/2021, CSJT, tomo aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Sumaré (Administração Direta e Indireta) aos interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

1- OBJETO: Destina-se à habilitação de credores de precatórios do Município de Sumaré-SP, interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

2- HABILITAÇÃO: O pedido de habilitação deve ser feito por petição formulada pelo credor ou seu advogado, destinada aos autos do processo administrativo eletrônico n. 188/2020 (PROAD) e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante o envio de mensagem eletrônica, contendo arquivo anexo, em pdf, da petição, regularmente assinada, para o endereço eletrônico precatórios@trt15.jus.br. Somente serão considerados habilitados os credores que estiverem em situação regular perante a Receita Federal.

PROAD 188/2020. DOC 280. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.PZTZ.ZYHJ:

<https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PROAD 188/2020. DOC 280.
(Juntado por samiramarini - SAMIRA CAMPOS MARINI em 15/07/2024)

3- PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS: O prazo de habilitação será no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da disponibilização do referido edital.

4- ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado e, antes da liberação de valores, as partes serão intimadas para ciência e manifestação, no prazo de fixado pelo Poder Judiciário.

4.1- O crédito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, após, aplicado o percentual de deságio de 40% (quarenta por cento), previsto nas Legislações supramencionadas.

5- DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO: O acordo será formalizado mediante petição, devidamente assinada, nos autos do processo administrativo n. 188/2020. Na hipótese de aceitação do percentual, a homologação do acordo dependerá de manifestação expressa do credor, conforme habilitação descrita no item 2. O pagamento observará os critérios relativos à ordem cronológica, bem como as superpreferências deferidas e terá início após o final do prazo de habilitação.

6- DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios, respeitadas as superpreferências, nos termos do art. 100, §2º, da Constituição Federal, constantes da ordem cronológica, no momento da homologação.

6.1- Somente serão incluídos os processos, cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente para a quitação do crédito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios.

6.2- Serão realizados tantos acordos quanto possíveis até o atingimento dos valores disponíveis na Conta II (Acordo) do regime especial, do Município de Sumaré-SP.

7- VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 2.020.236,75, em 15/07/2024.

8- NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições PROAD 188/2020. DOC 280. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.PZTZ.ZYHJ: <https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PROAD 188/2020. DOC 280.

(Juntado por samiramirini - SAMIRA CAMPOS MARINI em 15/07/2024) Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal, Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal nº 6.180 de 25 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 11.349, de 24 de Maio de 2022.

Campinas, 15 de julho de 2024.

Daniela Macia Ferraz Giannini
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

Data de Disponibilização: 16/07/2024

Data de Publicação: 17/07/2024

Jornal: Diário da Justiça do Estado de SÃO PAULO

Página: 00003

Caderno: Tribunal Regional do Trabalho - TRT 15ª Região

Local: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Vara: PRECATÓRIOS

Publicação: Despacho. Despacho

Edital 001/2024- Município de Sumare PROAD 188/2020 INTERESSADO: Município de Sumare Adv.: RICARDO ROCHA IVANOFF (OAB/SP 171.261) Edital 001/2024- Município de Sumare Edital de Convocação de Credores-Acordos em Precatórios 2024 Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 6.180 de 25 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 11.349, de 24 de Maio de 2022, no que se coadunam com as Resoluções 303/2019, CNJ e 314/2021, CSJT, torno aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Sumare (Administração Direta e Indireta) aos interessados em celebrar acordo com o aludido ente público. 1- OBJETO: Destina-se a habilitação de credores de precatórios do Município de Sumare-SP, interessados em celebrar acordo com o aludido ente público. 2- HABILITACAO: O pedido de habilitação deve ser feito por petição formulada pelo credor ou seu advogado, destinada aos autos do processo administrativo eletrônico n. 188/2020 (PROAD) e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante o envio de mensagem eletrônica, contendo arquivo anexo, em pdf, da petição, regularmente assinada, para o endereço eletrônico precatórios@trt15.jus.br. Somente serão considerados habilitados os credores que estiverem em situação regular perante a Receita Federal. 3- PRAZO DE FORMULACAO DOS PEDIDOS: O prazo de habilitação será no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da disponibilização do referido edital. 4- ATUALIZACAO DO CREDITO: Recebido o pedido, o valor do credito será atualizado e, antes da liberação de valores, as partes serão intimadas para ciência e manifestação, no prazo de fixado pelo Poder Judiciário. 4.1- O credito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, apos, aplicado o percentual de deságio de 40% (quarenta por cento), previsto nas Legislações supramencionadas. 5- DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PAGAMENTO: O acordo será formalizado mediante petição, devidamente assinada, nos autos do processo administrativo n. 188/2020. Na hipótese de aceitação do percentual, a homologação do acordo dependerá de manifestação expressa do credor, conforme habilitação descrita no item 2. O pagamento observará os critérios relativos a ordem cronológica, bem como as superpreferenciais deferidas e terá início apos o final do prazo de habilitação. 6- DA RELACAO DOS HABILITADOS: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sitio eletrônico do tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios, respeitadas as superpreferenciais, nos termos do art. 100, §2º, da Constituição Federal, constantes da ordem cronológica, no momento da homologação. 6.1- Somente serão incluídos os processos, cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente para a quitação do credito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios. 6.2- Serão realizados tantos acordos quanto possíveis até o atingimento dos valores disponíveis na Conta II (Acordo) do regime especial, do Município de Sumare-SP. 7- VALOR DISPONIVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 2.020.236,75, em 15/07/2024. 8- NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal, Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal nº 6.180 de 25 de abril de 2019 e do Decreto Municipal nº 11.349, de 24 de Maio de 2022. Campinas, 15 de julho de 2024. Daniela Macia Ferraz Giannini Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios.



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.284, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.995/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROF.ª FLORA FERREIRA GOMES, inscrita sob o CNPJ nº 03.879.583/0001-60, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	CPU DELL VOSTRO DESKTOP 15 12" GERAÇÃO 8GB -512 – GBSSD Windows 11	000.003.988	RS 3.337,00	RS 3.337,00
TOTAL				RS 3.337,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.988, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F. PROF.ª FLORA FERREIRA GOMES, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 17 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



DECRETO Nº 12.285, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.127/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. DO CAIC ANDRÉ DE NADAI, inscrita sob o CNPJ nº 01.555.103/0001-80, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	SMARTPHONE XIAOMI REDMI 13C 256GB 8GB RAM OCTA CORE6.74"	1663	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
TOTAL			RS 1.249,00	

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1208, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. DO CAIC ANDRÉ DE NADAI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 17 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.286, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Substitui membro no Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os eleitos na 8ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, realizada dia 21 de outubro de 2023;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 15.655/05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro titular, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, ficando assim constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:	Vinicius Antônio Cassiolato Silva	RG nº 34.116.548-4
Suplente:	Elida Januário Garcia	RG nº 17.479.073

Titular:	Tiago de Souza Silva	RG nº 40.233.217-9
Suplente:	Ricardo Henrique Ávila Lupe	RG nº 43.420.100-5

Titular:	Edvaldo Moreira de Godoy	RG nº 29.892.506-0
Suplente:	Adeildo Santos Silva	RG nº 27.864.494-6

Titular:	Edmilson Antônio Lorenço	RG nº 19.707.905-2
Suplente:	Marilane Aparecida Rodrigues Dourado	RG nº 19.187.293-3

Titular:	Adriano Michael de Oliveira	RG nº 45.826.828-8
-----------------	-----------------------------	--------------------

Titular:	Paulo Sérgio Radavalli	RG nº 38.977.638-5
-----------------	------------------------	--------------------

Suplente:	Isabella Machado Santos	RG nº 39.954.624-8
------------------	-------------------------	--------------------

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular:	Silvia Adriana Macinatore	RG nº 21.492.084-7
-----------------	---------------------------	--------------------

Suplente:	Emilly Aimee Machado	RG nº 47.118.850-5
------------------	----------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS

Titular:	Gilberto Bufarah	RG nº 4.410.746
-----------------	------------------	-----------------

Suplente:	Lucas Leonardo Carretero	RG nº 46.355.364-0
------------------	--------------------------	--------------------

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular:	Fabricio Menuzzo	RG nº 27.327.545-8
-----------------	------------------	--------------------

Suplente:	David da Silva Fernandes	RG nº 49.987.354-3
------------------	--------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Titular:	Gabriela Cavalaro Galusni	RG nº 50.975.298-6
-----------------	---------------------------	--------------------

Suplente:	Roseli Jacinto Peres Mastromauro	RG nº 24.421.790-7
------------------	----------------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Titular:	Sueli Rodrigues dos Santos	RG nº 42.118.546-6
-----------------	----------------------------	--------------------

Suplente:	Elizandra Garcia Vieira	RG nº 24.942.158-6
------------------	-------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:	Ludmila Marselha Rodrigues Leite	RG nº 58.348.575-3
-----------------	----------------------------------	--------------------

Suplente:	Marcos dos Santos Coelho	RG nº 23.075.330
------------------	--------------------------	------------------

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 12.011, de 05 de dezembro de 2023.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 17 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1066, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2024, que concedeu afastamento não remunerado ao servidor Luis Eduardo Lacerda de Souza Lara Phenis;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 21.081/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de agosto de 2024, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2024, ao servidor LUIS EDUARDO LACERDA DE SOUZA LARA PHENIS, matrícula 3354-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.673.545-5, do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA A, REF. PMS11, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1067, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 271, de 22 de abril de 2021, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 21.030/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 271, de 22 de abril de 2021, no que se refere a cessão da servidora CINTHIA ONGARO MONTEIRO DE BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 28.664.988-3, exercendo cargo de ARQUITETO MUNICIPAL E, REF. PMS10, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, sem ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1068, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23.335/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 21.126.278-X, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL B, REF. PMS56, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de julho de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1069, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;
Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 12.860/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARTA REGINA PIRES DA SILVA, matrícula 16988, portadora da cédula de identidade RG nº 18.168.363-5, do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de julho de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1070, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 21.182/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor DIRCEU RODRIGUES FREIRE, matrícula 7245-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.665.872-1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. GCM/SMS EG-5, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 25 de abril de 2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1071, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 674/2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 10.815/21 e suas alterações posteriores;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2816/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 674, de 15 de maio de 2024, o membro Caroline Garbeline Dias pelo membro Eliana Aparecida Ferreira Silva.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Osvaldo Tavares de Siqueira
- Samuel Guilherme da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1072, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Substitui membro da Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 734/2024, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.151/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 734, de 29 de maio de 2024, o membro Cinthia Marcia de Almeida Silva pelo Membro Andrea Gomes da Silva Pereira de Oliveira.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Cosme Borges Santos
- Andrea Gomes da Silva Pereira de Oliveira

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Orquídea Sumaré (Cyrtopodium punctatum)